



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88  
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A APRECIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN DO EXERCÍCIO DE 2014, REJEITANDO-SE O PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EXARADO NO PROCESSO Nº. 006462/2015-TCE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DRECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica REJEITADO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por 08 (oito) votos favoráveis a rejeição contra 01 (um) voto contrário, nos autos do Processo nº. 006462/2015-TCE, que desaprovou as contas do governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como das contas de gestão do então Prefeito, o Sr. Genilson Medeiros Maia, quando ordenador de despesas do município de São Fernando/RN, relativas ao exercício de 2014.

Art. 2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta casa Legislativa.

Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Secretaria encaminhará cópia do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, da Comissão de Justiça e Redação e do presente Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

**Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN**

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fernando /RN, 09 de outubro de 2023.



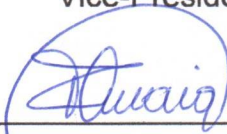
---

Vereador Misael Bruno de Araújo Silva  
Presidente



---

Vereador José Dinovan de Araújo  
Vice-Presidente



---

Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia  
2º Vice-Presidente



---

Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto  
1º Secretário